

DCONT



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JBS S.A..**

Processo nº 23117.002920/2010-31

Pregão Eletrônico nº 055/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **JBS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0024-56, estabelecida na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia BR 497, Km 2,5, Zona Rural, CEP 38.280-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Analista Administrativo, o Sr. Andrew Pheipe Simone Saraiva, portador da Cédula de Identidade nº 43.535.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 366.410.788-84, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002920/2010-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2010, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo o objetivo de **acrescentar serviços no valor de R\$ 2.544,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, de modo a atender ao "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA" através da Escola de Educação Básica da UFU – ESEBA, conforme justificativa anexada as folhas 405 e 406 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Serão fornecidos 25 Kg (vinte e cinco quilos) por semana, nos meses de Outubro a Dezembro de 2010, e deverão ser entregues na Escola de Educação Básica da UFU – ESEBA, situada a Rua Adutora São Pedro, nº 40, Campus Educação Física, Bairro Aparecida, Uberlândia - MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

O valor deste termo aditivo é de **R\$ 2.544,48** (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

reais e quarenta e oito centavos), e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 169.944,48 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VALOR (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO), CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA (10% NO MÁXIMO DE PERDAS REFERENTE À LIMPEZA), COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO HUMANO, OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	304	KG	8,37	2.544,48

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

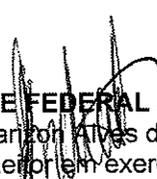
- **Programa de Trabalho:** 20997
- **Elemento de despesa:** 339032
- **Fonte de Recursos:** 118
- **Nota de Empenho:** 2010NE902838

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 5 de outubro de 2010.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Danilo Alves de Andrade  
Reitor em exercício

  
JBS S.A.

Andrew Felipe Simone Saraiva  
Analista Administrativo

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

  
Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20